

PROJETO DE LEI N.º: 195/12

PROCESSO N.º: 4826/12

AUTOR: Neuzinha de Oliveira



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

publicado no 1^o dia
Em, 25/07/2013
Departamento de Documentação

LEI N.º 8.502

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dá nova redação ao artigo 1º e acrescenta o parágrafo único à Lei Municipal nº 5.041 de 22 de janeiro de 2000.

Art. 1º. Altera o artigo 1º e acrescenta o parágrafo único e incisos I e II à Lei 5.041, de 22 de janeiro de 2000 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Institui o Projeto Férias a ser desenvolvido durante o período de recesso e férias, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único. No período mencionado no artigo 1º será:
I – promovida, organizada e incentivada atividades de recreação, lazer, esporte, turismo e cultura;
II – oferecido alimentação escolar."(NR)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 18 de julho de 2013.

Fabrizio Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA